



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI
CNPJ/MF nº 01.612.618/0001-75

LEI Nº. 0022/2010 Caxingó (PI) 19 de Fevereiro de 2.010

“ Altera a Lei nº. 002/2009, que Cria o Fundo Municipal de habitação de Interesse Social e da nova redação ao § 5º. e outras providencias

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

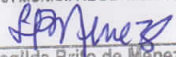
Art. 1º Fica alterado o § 5º. da Lei nº. 002/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º O chefe do poder Executivo baixará decreto regulamentando a composição e a escolha dos representantes do Conselho Gestor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó (PI), aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (19/02/2010)

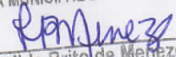
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI


Hermenegilda Brito de Menezes
Prefeita Municipal

HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL

Esta lei foi registrada, sancionada e promulgada sob o numero vinte e um, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI


Hermenegilda Brito de Menezes
Prefeita Municipal

HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caxingó
Antonio José Brito de Menezes
Secretário de Administração
CPF 354.178.203-00

Rua João Santos, 133, Centro, Cep.: 64228-000
Fone/Fax: 086 3332-0008 / 3332-0001
CAXINGÓ-PI